



DIÁRIO OFICIAL


Barreiras - Bahia - Edição 1232 - 07 de Outubro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Pregão Presencial 054/2011
Processo Administrativo Nº 151/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, através de sua Pregoeira Oficial torna Público a Licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2011; TIPO: Menor preço global; que realizar-se no dia 25 de Outubro de 2011, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras cujo Objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA KIT CONSTRUÇÃO INSTITUÍDO POR ESTE MUNICÍPIO, Informações pelo Telefone: (77) 3614-7130 Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - Setor de Licitação, Avenida Clériston Andrade, 729 - Centro -Barreiras – BA.


Barreiras, Ba – 07 de Outubro de 2011.


Mey Peres Montano
Pregoeira

Pregão Presencial 055/2011
Processo Adm Nº. 152/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2011; TIPO: Menor Preço por Lote; OBJETO: Aquisição parcelada de Veículos Automotores e Motocicletas, 0 km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente deste Município. Credenciamento das empresas: dia 26/10/2011 às 09h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Prefeitura de Barreiras – BA, Setor de Licitação; TELEFONES: Fone: (77) 3614-7114 - Fax: (77) 3614-7130; Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA.

Barreiras, Ba – 07 de Outubro de 2011.


Mey Peres Montano
Pregoeira

EDITAL MUNICIPAL EM 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para tratar do cumprimento ao quanto determina o §4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que: Considerando, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000); Considerando, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 10 de outubro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre de 2011.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste Município, às 15:00 hs.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4º do art. 9º da LRF.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Barreiras, 07 de outubro de 2011.

DECRETO Nº. 105, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

“Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando orientações do CONANDA/ CECA; considerando a deliberação da Plenária Extraordinária em 20.09.2011; considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação das políticas municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como a proposta de diretrizes visando o seu aperfeiçoamento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 15 de outubro de 2011.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA coordenar a VII Conferência Municipal do CMDCA, com a finalidade de propor e apresentar novas diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas direcionadas à criança e adolescente.

Art. 3º - O Evento terá como tema Geral : “ Mobilizando, implementando e monitorando a política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e adolescente na Bahia”.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal do CMDCA, com a seguinte composição:

- Otoniel Teixeira – Secretário Municipal do Trabalho e Promoção Social
- Isolda Leite – Secretária Municipal de Administração
- Dagmar Santana – Coordenadora de Programa e projeto
- João Felipe Lacerda – Representante da Secretaria do Trabalho e Promoção social;
- Alexsandra da Costa Silva – Conselheira CMDCA;
- Adelino Eichert – Representante da Comissão Pró- Selo Unicef
- Fabiana Corado – Conselheira Tutelar
- Rowsi Meirilande Prado Santana – Presidente do CMDCA
- João Matheus Doroteu Prado – Membro Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1232 - 07 de Outubro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

- Nayara de Souza Moreira – Membro Adolescente
- Crislandia Vieira Catuaba – Membro Adolescente
- Leticia Souza de Oliveira Ferreira – Membro Adolescente

Art. 5º - A Comissão Organizadora, mediante escolha de seus membros por designação da Presidente do CMDCA:

- Abordará os seguintes assuntos: definir a metodologia da Conferência, escolha de palestrante conforme os eixos do Plano Decenal;
- Elaborar a proposta do Regimento Interno e submetê-lo a aprovação do CMDCA ao plenário da Conferência Municipal;
- Sugerir e preparar o local da Conferência com infraestrutura a estas para o cumprimento de suas atribuições, definir os procedimentos de credenciamento dos participantes, elaborar como deverá ser efetuada a publicidade, informação e comunicação.

Art. 6º - A comissão Organizadora desta Conferência terá as seguintes competências:

I – Organizar e coordenar a Conferência Municipal;

II – Preparar e organizar a operacionalização;

III – Propor para aprovação de materiais, relatórios, a critério de definição;

IV – Propor o regulamento, metodologia, divulgação, organização da Conferência;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI – Manter os Conselheiros do CMDCA informados sobre o andamento das providencia operacionais programáticas e de sistematização;

VII – Para a operacionalização desta Conferência a Comissão Organizadora contará com o apoio da Prefeitura Municipal de Barreiras, através da Secretária do Trabalho e Promoção Social.

Art. 7º - A Comissão organizadora do CMDCA elaborará, aprovará e encaminhará a Prefeita Municipal para fazer publicar o Regimento Interno da Conferência mediante Portaria por ato do CMDCA.

PARAGRAFO ÚNICO – O Regimento Interno de que se trata esse Artigo disporá sobre a organização e funcionamento desta Conferência, inclusive quanto ao processo democrático de escolha dos Delegados para a Conferência estadual.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.